



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia
Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE

Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/4 Pgs
- Atos da Educação.....4 Pgs
- Atos da SEFASCHA.....4/11 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1248

Quinta - Feira, 28 Setembro de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2804

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 5834/2017; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Firma **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA**; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2017 e findando-se em 30 de setembro de 2018, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supramencionado. Bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$29.560,13 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e treze centavos) mensais, de conformidade com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2947

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6319/2017; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. **Pedro Augusto Vital Nogueira**; **FUNÇÃO:** Médico Plantonista, especialidade em pediatria, referência XIV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 08 de outubro de 2017 e findando-se em 06 de abril de 2018, com seus efeitos do parecer da Procuradoria Geral do Município sob folha 10 e 12 e do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno sob folhas 06 a 08, somos pela contratação emergencial, em caráter de excepcional interesse público, por prazo determinado, até a posse de candidato aprovado, para que a população não saia prejudicada; **VALOR:** R\$5.208,56 (cinco mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2006.101220202.034-3.1.90.04-01 (Manut. da saúde contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde), e 2006.102.711.152.007-3.1.90.13-01 e 04 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais- fontes: recursos próprios da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2017.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2924

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6692/2017; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **GRASIELE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, que exerce a função de Fisioterapeuta, referência IX; **OBJETO:** Rescindir, de forma amigável, o contrato nº 2924 a partir de 22 de setembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2017.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo setor de Contratos e Certidões

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2925

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6691/2017; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **GISELE LIMA DO ALTO**, que exerce a função de Psicóloga, referência IX; **OBJETO:** Rescindir, de forma amigável, o contrato nº 2925 a partir de 22 de setembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2017.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo setor de Contratos e Certidões

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2926

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6690/2017; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a Sra. **MARIA EDUARDA MORELLI CARVALHO**, que exerce a função de Psicóloga, referência IX; **OBJETO:** Rescindir, de forma amigável, o contrato nº 2926 a partir de 22 de setembro de 2017. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2017.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2017.

ANALÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo setor de Contratos e Certidões

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 34 - presencial
PROCESSO Nº: 0359/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VENCEDORA: FARO COMERCIAL LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 058/2017
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 359 / 2017 Licitação: 34/2017- PR Data de Homologação: 14/7/2017 Registro de Preço: Sim				
Fornecedor: 4616 - FARO COMERCIAL LTDA - ME - Contrato II* (Código: 0)				
	3 Fluidos p/ freios (mínimo dot 5) frasco 500 ml	15,000	24,9000	
	Total do Fornecedor:		15,000	0,000
	Total do Processo:		15,000	0,000
	Total Geral:		15,000	0,000

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 48 - presencial
PROCESSO Nº: 0431/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VENCEDORA: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 076/2017
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 431 / 2017 Licitação: 48/2017- PR Data de Homologação: Registro de Preço: Não				
Fornecedor: 4875 - MAT MED HOSPITALAR LTDA ME - Contrato Nº (Código: 0)				
	2 Fio algodão nº 2.0 c/a 3/8	5,000	45,5000	
	4 Fio algodão nº 3.0 c/a 3/8	2,000	45,9000	
	16 Fio nylon nº 0 c/a 3/8 cx/ 24 unid	20,000	34,5000	
	17 Fio nylon nº 2.0 c/a 3/8 c/ 24 unid	20,000	34,5000	
	18 Fio nylon nº 3.0 c/a 3/8 c/ 24 unid	20,000	34,5000	
	19 Fio nylon nº 4.0 c/a 3/8 c/ 24 unid	30,000	34,5000	
	20 Fio nylon nº 5.0 c/a 3/8 c/ 24 unid	3,000	34,5000	
	21 Fio polipropileno 0 c/a 1/2	5,000	48,5000	
	22 Fio polipropileno 2.0 c/a 3/8	5,000	48,5000	
	23 Fio polipropileno 3.0 c/a 3/8	7,000	48,5000	
	24 Fio polipropileno 4.0 c/a 1/2	3,000	48,5000	
	25 Fio seda 0 c/a 3/8	10,000	48,5000	
	28 Fita autoclave 19 mmx 30 m rolo	50,000	2,9000	
	29 Fita micropore de 2.5 cm x 10 m	50,000	2,0100	
	35 Luva cirurgica esteril 6.5	1.000,000	1,2900	
	38 Luva cirurgica esteril 8.0	1.300,000	1,2900	
	39 Luva cirurgica esteril 8.5	1.000,000	1,2900	
Total do Fornecedor:		3.530,000	0,000	
Total do Processo:		3.530,000	0,000	
Total Geral:		3.530,000	0,000	

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2017

ANA LÚCIA MEDEIROS
Responsável pelo Setor de Contratos

PROCESSO N.º 03397/2017

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Aquisição de peças para a usina de asfalto marca CONSMAQ/PROSAN junto a PROMAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor R\$ 7.143,70 (sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos).

Tendo em vista as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 03397/2017, em especial a cota de 18 de setembro de 2017 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso I do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. RATIFICO a inexigibilidade licitatória para Aquisição de peças para a usina de asfalto marca CONSMAQ/PROSAN junto a PROMAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor R\$ 7.143,70 (sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de setembro de 2017.

Gilberto Martins Esteves
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 03397/2017

De acordo com os despachos exarados no processo 3397/17, TORNA-SE SEM EFEITO a inexigibilidade licitatória publicada em 31/05/2017, em favor da empresa PROMAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor R\$ 14.661,10 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

São José do Vale do Rio Preto, 19 de setembro de 2017.

Gilberto Martins Esteves
Prefeito Municipal

Atos da Educação

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da SECCT, à Rua Coronel Francisco Limongi, 100 – Centro, em São José do Vale do Rio Preto os membros da Comissão Gestora do PETU para deliberar sobre assuntos pertinentes ao programa. Compareceram, **Fabio Mauricio Esteves** (Representante do Conselho Municipal de Educação), **José Geraldo Domingos da Silva** (Representante da Secretaria de Administração), **Simone Fernandes de Araújo** (Representante da secretaria de Fazenda), os coordenadores dos dois ônibus fretados que realizam o traslado SJVRP/RJ – Teresópolis/RJ, **Andriele Rodrigues Carvalho; Luís Henrique Mendes Rocha; Maria Isabel Pires Machado;** e eu, **Cristiano Henrique Teixeira da Silva Junior** (Representante dos alunos beneficiários), que digitei a presente ata.

A reunião iniciou-se às 09h00min, analisando diversas denúncias referentes à prática de ‘carona’ nos ônibus que realizam o trajeto de São José do Vale do Rio Preto x Teresópolis. Entre as quais, segundo informado em aludidas denúncias, se encontram processos indeferidos anteriormente (tais como, indivíduos em segunda graduação; indivíduos que não residem neste município; indivíduos realizando curso técnico, etc...). Fomentando que esta problemática intensifica-se quanto à inexistência de vagas ociosas. A presença dos coordenadores de tais ônibus se fez necessária à instrução de que jamais deve ser autorizado o embarque e conseqüente viagem de pessoas nas quais não forem relacionadas na lista de beneficiários disponibilizadas aos coordenadores (vale ressaltar que tal lista foi atualizada, e entregue aos coordenadores na presente data). Ficando, portanto, sob a responsabilidade dos mesmos quanto a organização dos ônibus de sua coordenação.

Não havendo mais o que discutir, assinam a presente ata os participantes da reunião.

Atos da SEFASCHA

EDITAL 01/2017 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

1. A Prefeitura do Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretária de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação – SEFASCHA, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS de Entidades de natureza privadas sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades de organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS para prestação de serviço, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para o acompanhamento em serviço de longa permanência para idosos.

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrentes ser regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e elas se sujeitam incondicional e irrevogavelmente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade a presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera a formulação das propostas.

1.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser radiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.sjvriopreto.rj.gov.br>.

2. OBJETO:

Escolha de melhor projeto para concessão de uso do imóvel de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso da casa construída no imóvel pertencente ao Município de São José do Vale do Rio Preto, registrado no Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis, na Matrícula 327, Ficha 001, situado na cidade de São José do Vale do Rio Preto, na localidade de Pouso Alegre, à instituição pública ou privada sem fins lucrativos para o atendimento e acolhimento de idosos, nos termos da Lei nº 10.741/2003.

3. DO SERVIÇO:

A entidade vencedora do certame deverá promover a suas expensas sem qualquer outro auxílio do município os serviços abaixo descritos:

Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com perda de capacidade de autocuidado. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e interação social com os membros da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na regulamentação pertinente.

A necessidade de moradia compreende as condições mínimas exigidas na RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, e atender aos demais requisitos previstos na regulamentação pertinente referente ao serviço prestado ao idoso.

A alimentação compreende:

Direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais com respeito às restrições por prescrição médica.

Necessidade de higienização e vestuário compreende:

Permanência em ambiente limpo e asseado, direito ao uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada, roupas de cama e banho limpas.

Necessidade de cuidado compreende:

Direito de receber acompanhamento e apoio de profissional, cuidador nas atividades de vida diária (higienização, alimentação, locomoção. Uso de medicação, etc) segundo a limitação de cada idoso. Praticar atividades de lazer com profissional especializado.

Necessidade de Atenção básica a saúde compreende:

Ministrar medicamentos prescritos por médico da rede pública ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.

3.1. Vagas—04 (quatro) vagas para o sexo masculino e 04 (quatro) vagas para o sexo feminino.

3.2. Abrangência Territorial—São José do Vale do Rio Preto.

3.3. Usuários: Idosos em situação de vulnerabilidade e risco.

3.4. Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral a idosos em situação de vulnerabilidade social.

3.5. Objetivos Específicos:

- Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, quando for o caso.

3.6. Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias.

3.7. Provisões:

3.7.1. Ambiente Físico: Sala para a equipe técnica; Sala de coordenação/atividades administrativas, quartos com condições de repouso e privacidade, espaço de estar e convívio, espaço para guardados pertences pessoais de forma individualizada, espaço para guardados documentos, Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, cozinha, despensa e refeitório;

3.7.2. Recursos Materiais: A entidade deverá possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

3.7.3. Recursos Humanos:

Deve apresentar quadro de recursos humanos (próprio ou terceirizado) que garantam atenção às necessidades dos idosos conforme quadro abaixo:

1 Profissional de nível superior para lazer	carga horária	12 horas	semanas
4 Profissionais de limpeza	carga horária	12 por	36 diárias
3 cozinheiros	carga horária	8 horas	diárias
1 profissionais de lavadeira	carga horária	8 horas	diárias
1 enfermeiro	carga horária	40	semanais
4 técnicos em enfermagem	carga horária	12 x 36 h	diárias
4 cuidadores de idosos	carga horária	12 x 36 h	diárias
1 responsável técnico	carga horária	40	semanais
1 nutricionista	carga horária	8 horas	diárias
1 assistência social	carga horária	30 horas	semanais

3.7.4. Trabalho Social Essencial ao serviço:

Acolhida/recepção, escuta, entrevista e estudos sócia, construção de Plano Individual de Atendimento -PIA, orientação individual/grupal sistemática, referência e contra referências, buscar contato com familiares e/ou pessoas de referência, orientação para acesso a documentação pessoal, mobilização para a cidadania, articulação da rede socioassistencial, articulação com os serviços de outras políticas públicas, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

3.7.5. Aquisições dos usuários:

- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso ao ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Ter sua identidade, integridade e história devida preservada;
- Ter acesso à documentação pessoal;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivência de violência e abusos;
- Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC;
- Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas;
- Ter ganho de autonomia, protagonismo e condições de bem estar;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Ter endereço institucional com referência;
- Ter ampliado seu universo informacional e cultural;
- Ter atendimento profissional de apoio e orientação;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptadas às necessidades específicas;

-Terdesenvolvidocapacidadesparaauto cuidado;

3.8. Formade acesso: Demanda encaminhada e/ou validada pelo CREAS/CRI, Ministério Público ou Poder Judiciário;

3.9. Articulação em rede:

3.9.1. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

3.9.2. Serviços das Políticas Públicas setoriais;

3.9.3. Sociedade Civil organizada;

3.9.4. Programas e projetos de preparação para o trabalho e inclusão produtiva;

3.9.5. Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

3.10.6. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias

3.11. Impactos sociais esperado: Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

- Indivíduos e famílias protegidas;

- Construção da autonomia;

- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;

- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

4. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MAIORES TRAMITES

4.1. A Comissão de Seleção designada pelo órgão Gestor será constituída nos termos da portaria nº 344 de 02 de agosto de 2017.

4.2. Caberá a SEFASCHA convidar para a Audiência Pública representando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e demais conselhos de direitos afetos ao serviço tratado neste edital, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidar do procedimento cópiado do ofício protocolado no referido conselho.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviços descritos no item 3 – “do serviço” deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

5.1.1. Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

5.1.2. Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidade/associação sem fins econômicos.

5.1.3. Apresentar suas experiências sociais de declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de conhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

5.1.4. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;

5.1.5. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na colhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas;

5.1.6. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

5.1.8. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

5.1.9. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

5.10. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

5.10.1. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

5.10.2. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

6. DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

6.1. As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e

esclarecimentos das organizações/entidades/associações proponentes.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas de acordo como Modelo de Projeto, em 01 (uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas ea última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;

6.3. Cronograma

Publicação do Chamamento	28/09/2017
Apresentação da proposta Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, sito a Rua Francisco Limongi nº 125, Centro São José do Vale do Rio Preto: das 9:30hs às 16:00hs.	De 02/10 a 06/11/2017
Análise da Comissão de Seleção	De 13/11 a 23/11/2017
Divulgação das Propostas Selecionadas	30/11/2017
Prazo para apresentação de esclarecimentos quando solicitado a Comissão de Seleção.	04/12/2017
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.	De 05/12 a 08/12/2017
Publicação do resultado da escolha	12/12/2017
Prazo para manifestação das organizações/entidades/associações acerca do parecer técnico da Comissão de Seleção.	De 13/12 a 18/12/2017
Análise das manifestações pela Comissão de Seleção.	De 19/12 a 20/12/2017
Publicação do resultado da análise da Comissão de Seleção	27/12/2017
Sorteio (para casos de empates)	28/12/2017
Publicação do resultado do sorteio	29/12/2017
Formalização do Convênio (a partir de)	10/01/2018

7. QUANTO À AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Na audiência pública, as organizações deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

7.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1 Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes a credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.

7.2.2 Instrumento particular de procuração/credenciamento pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessárias.

7.3. A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.

7.4. Julgando necessário, a comissão de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha da que mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Coerência da proposta como Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcançar as metas nele indicadas;

8.1.2. Congruência da proposta como Estatuto da Entidade;

8.1.3. Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: Equipamentos e recursos humanos;

8.1.4. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;

8.2. Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, além do currículo de experiências sociais das declarações de conhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de conhecida expressão, nacional ou internacional;

8.2.1. Capacidade de atender as metas estabelecidas;

8.2.2. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São José do Vale do Rio Preto, na divulgação do serviço a ser prestado na atenção ao usuário;

8.2.3. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e os usuários dos serviços conveniados, de forma a operar suas ações integradas em rede e atender a demandas dos usuários.

8.2.4. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado

8.2.5. Capacidade de realizar parcerias com iniciativa privada, terceiro setor.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado. Casos persistentes em empate, será usado o critério de sorteio.

10. MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data de publicação do parecer técnico.

10.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia de publicação, incluindo-se o dia do vencimento.

a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos municipais ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

b) Só se iniciam em caso de prazo sem dia de expediente normal.

11. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria de Administração:

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse do diretor em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D.) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;
- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- i) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- j) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- k) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isentada cotapatronal);
- l) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- m) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do convênio, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

12.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação escolhida quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 10 anos.

13. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO

13.1. Os termos do convênio serão previamente submetidos à homologação do Gabinete do Prefeito, antes de sua assinatura.

13.2. O termo do convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório no Diário Regional da Cidade.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

14.2. Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

14.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou quando não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades

constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade como Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada em ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

15.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Secretariada Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.

São José do Vale do Rio Preto, 26 de setembro de 2017

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretariada Família, Ação Social, Cidadania e Habitação